

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.306	07	



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.306

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1093º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1093º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 16 a 20 de novembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.027,00 (sete mil e vinte e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## RESOLUÇÃO Nº 5.306

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5.300.

Sala Getúlio Vargas, 5 de novembro de 2021.

  
**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

  
**Edson Carlos Quinto**  
1º Vice- Presidente

  
**Paulo César Lima Conrado**  
2º Vice-Presidente

  
**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

  
**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 018/2021  
Autoria: Mesa Diretora  
DEX/jpd

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.306	08

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.306	09	1

#### RESOLUÇÃO Nº 5.306

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1093º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1093º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 16 a 20 de novembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.027,00 (sete mil e vinte e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor

competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5.300.

Sala Getúlio Vargas, 5 de novembro de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Edson Carlos Quinto  
1º Vice- Presidente

Paulo César Lima Conrado  
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
2º Secretário

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

